

Resolução CN-SESI nº 0116/2021

Aprova as modificações no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 87/2021-DIDEN e a proposição nº 51/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, em exercício;

CONSIDERANDO que há mais de dez anos, desde a atualização promovida pela Resolução nº 01, de 29 de março de 2011, os valores relativos às dispensas e as modalidades de licitação para obras e serviços de engenharia, para compras e demais serviços e para as alienações de bens, previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI não são atualizados monetariamente;

CONSIDERANDO a média da variação do Índice Geral de Preços do Mercado — IGP-M (FGV) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC (IBGE), desde a última atualização monetária empreendida pela Resolução nº 01, de 29 de março de 2011, que utilizou essa mesma cesta de índices;

CONSIDERANDO proposta do Grupo Técnico dos “S” no tocante à efetiva necessidade de e os valores supramencionados serem atualizados monetariamente, bem como à adoção da mesma cesta de índices utilizada em 2011;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI; ✓



CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0128/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0173/2021.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA - até R\$166.000,00 (cento e sessenta seis mil reais);
- b) CONVITE - até R\$2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil reais).

II - Para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA - até R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) CONVITE — até R\$826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais).

III - Para alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

- a) DISPENSA - até R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta fase de habilitação — acima de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais).” ✓



Resolução CN-SESI nº 0116/2021

Art. 2º Esta Resolução não se aplicará aos processos licitatórios cujos avisos já tenham sido publicados ou cujos convites já tenham sido expedidos na data em que entrar em vigor. Cont.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se este Ato no Diário Oficial da União.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

